Cedro Participações S.A.
CNPJ/MF nº 09.355.669/0001-70 - NIRE 35.300.354.311
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas da Cedro Participações S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em AGE, a ser realizada no dia 19/9/17, às 11:00, na sede social da Companhia, situada na Rua Bento de Andrade, 700, sala 11, SP/SP, a fim de deliberarem: **a)** Nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia efetuar a substituição do seu Diretor. **Instruções Gerais:** 1. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede, em até 24 hs antes da realização da AGE. SP,6/9/17. **Flávio Grecco Guimarães** - Diretor Presidente. **Cedro Participações S.A. (14, 15 e 16/09/2017)**

HAMAH INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 15.041.137/0001-61 - NIRE 35.300.417.844 - **Ata de Assembléia Geral Extraordinária em 30/06/2017 - 1.Data, Hora E Local:** 30/06/2017, às 14h, na sede, em São Paulo/SP, na Rua Olimpíadas, 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.551-000. **2. Presença:** Fizeram-se presentes a totalidade dos acionistas, a saber, **Dairut Investimentos e Participações Ltda.,** com sede em Recife/PE, na Avenida Engenheiro Antonio de Góes, 80, 7º e 14º andar, JCPM Trade Center, Pina, CEP: 51.110-000, CNPJ/ MF nº 12.812.000/0001-20, neste ato representada por seu sócio administrador **Gabriel Dumont Junior**, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens, RG 9.820.354-SSP/SP, CPF 130.348.918-06, residente e domiciliado na Rua Campos Bicudo, 140, apartamento 161, Itaim Bibi, CEP: 04538-010, São Paulo/SP e **Argemiro José Fernandes Filho**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG 3.667.521-0 SSP/SP, CPF 079.921.098-04, residente e domiciliado na Rua Japão, 63, apartamento 81, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04530-070. **3. Mesa:** Por unanimidade, os acionistas elegeram como Presidente da Mesa o Sr. **Alexandre Derani Junior**, o qual nomeou a mim, Sr. **Argemiro José Fernandes Filho** como Secretário. **4. Convocação:** Dispensadas as formalidades adicionais, dada a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Sociedade. **5. Ordem do Dia:** Aprovar a Redução de Valor do Capital Social da Sociedade; **6. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(i)** Aprovar a redução do valor do capital social da sociedade, por ser excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 173, da Lei 6.404/76, dos atuais R$25.000.000,00 para R$4.000.000,00, sendo essa redução no valor de R$25.000.000,00 com o cancelamento de 25.000.000 de ações, cada uma no valor nominal de R$1,00 cada uma, as quais estavam ainda pendentes de integralização ao capital social da sociedade. **(ii)** Em razão da redução do capital social da sociedade, e considerando que as ações ora canceladas estavam pendentes de integralização, inexiste valor em moeda corrente nacional a ser restituído aos sócios. **(iii)** Aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia que, em decorrência da redução de capital social ora aprovada, passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O Capital subscrito e integralizado é de R$4.000.000,00, dividido em 4.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **§ Único:** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **(iv)** Por fim, os sócios promoveram todos os atos necessários à efetuação da redução do capital social, incluisive a publicação do extrato da presente ata conforme previsto em lei. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lida e provada pela unanimidade dos presentes e assinada por todos os presentes. Mesa: **Alexandre Derani Junior** - Presidente: **Argemiro José Fernandes Filho** - Secretário. Acionistas: **Dairut Investimentos e Participações Ltda** - Por: Alexandre Derani Junior; **Argemiro José Fernandes Filho.**

Citação e Intimação - Prazo 20 dias Processo 1092403-06.2016.8.26.0100. O Dr. Sidney da Silva Braga, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Marcos Ferreira dos Santos, CPF 700.338.014-52, que Banco Santander (Brasil) S/A, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 2.205.610,76 (08/2016), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário de nº 00334721320000006840 (Operação nº 472100000684032042 4). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o bloqueio efetuado sobre os valores de R$ 1.229,31 e R$ 373,00, depositados no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de agosto de 2017. B 15 e 16/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0105589-89.2011.8.26.0100 (0/4). MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Arthur Caruso Tabacaria e Perfumaria Ltda, CNPJ 62.492.756/0001-52, na pessoa de seu representante legal e a Adriana Caruso, CPF 292.269.218-30, que Faf Comércio de Produtos de Tabacaria Lda Me, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 103.839,60 (11.04.2016). Estando as executadas em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o bloqueio efetuado sobre os valores de R$ 329,37, depositado no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário e sobre o arresto efetuado no rosto dos autos nº 0107665-57.2009.8.26.0100, em trâmite perante a 33ª Vara Cível Central SP, até o limite do débito que importa em R$ 103.839,60 (11.04.2016), presumindose aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de agosto de 2017. B 15 e 16/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011762-94.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Borges Fantasini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Jorge de Almeida Gama, CPF 030.327.528-68 e Salete Aparecida Pereira Gama, CPF 126.803.398-78, que Ayrton Lubim Carneiro, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$48.068,55 (fev/2017), referente ao débito do contrato de locação do apartamento nº 81, do Edifício Lago Azul, situado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 928. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para oferecerem embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2017. B 15 e 16/09

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027191-09.2014.8.26.0100/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Di Stasi Gantus Encinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DENISE RAMALHO DE SOUZA, CPF 254.568.198-99, RG 288233669, Solteira, Brasileiro, que nos autos da Ação Monitória, requerida por AMC - Serviços Educacionais Ltda, foi convertido o mandado de citação em execução, para cobrança de R$ 29.468,24 (07/2016). Estando a ré em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra ou apresente bens a penhora, sob pena não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10%, do montante da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo, no prazo de 15 dias oferecer impugnação, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de agosto de 2017. B 15 e 16/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0162934-47.2010.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tiago Henriques Papatermo Limongi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jarbes Ozeas Oliveira de Lima, R DUQUE DE CAXIAS, 820, APTO 1201, CENTRO - CEP 13480-161, Limeira-SP, CPF 025.874.868-07, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Safra S/A, objetivando o recebimento de R$ 49.515,89(07/2010), acrescidos de juros e correção monetária, referente saldo devedor da "Proposta de Adesão a Produtos para Pessoa Física " bem como o pagamento de custas, honorários e demais cominações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2017. B 15 e 16/09

Citação - Prazo 20 dias - Processo nº 1044252-77.2014.8.26.0100 - Execução de título extrajudicial contratos bancários A Dra. Laura de Mattos Almeida, Juiza de Direito da 29ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a CRS Brasil Segurança Ltda, CNPJ 007.447.107/0001-21, na pessoa de seu representante legal e a Cassiano Rodrigues de Oliveira, CPF 160.763.428-70, que Banco Santander (Brasil) S/A, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 44.814,84 (08.05.2014), referente ao saldo devedor do Contrato de empréstimo/Financiamento Pessoa Física/Pessoa Jurídica - Capital de Giro nº 63.486.550-5. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para oferecerem embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requererem o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. B 15 e 16/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031157-80.2014.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Nabarro Munhoz Rossi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Paes e Doces Le Logis Lida EPP, CNPJ 74.489.394/0001-20, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 5.422,37 (02.07.2014), referente ao inadimplemento do Instrumento Particular de Compromisso de Pagamento. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando a executada nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 15 e 16/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000265-23.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Soares Fialdini, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Eraldo Pereira dos Santos, CPF 115.919.318-51, que Banco Santander (Brasil) S/A, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 116.523,52 (12/2015), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº 00330390032000225660 (Operação nº 03800002256603201 55). Estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando a executada nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2017. B 15 e 16/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014210-93.2015.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Skynet Consultoria e Inovação Tecnologica Ltda, CNPJ 11.791.552/0001-81, na pessoa de seu representante legal, que Banco Santander (Brasil) S/A, ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 124.904,26 (09/2015), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor da Proposta de Abertura de Conta de Depósitos e Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa , bem como ao pagamento de custas, honorários e demais cominações. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que a tornará isenta das custas ou embargue, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de julho de 2017. B 15 e 16/09

Mapal Empreendimentos Ltda
CNPJ 02.225.303/0001-38 | NIRE 35222543425
Instrumento Particular de Alteração Contratual

Osvaldo Palma Filho, brasileiro, casado com separação de bens, engenheiro, portador do RG n. 3.343.990 - SSP/SP e CPF/MF n. 531.039.208-49, residente à Alameda Pines, n. 4, Haras Paineiras, Sabto/SP, CEP 13324-316; **Luis Felipe Palma**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n. 26.360.023-5 - SSP/SP e CPF/MF n. 223.087.058-39, residente na Rua das Goiabeiras, n. 55, apartamento 31, no bairro de Paraisópolis, São Paulo/SP, CEP 05661- 040, Únicos sócios da sociedade denominada, **Mapal Empreendimentos Ltda.**, CNPJ/MF n. 02.225.303/0001-38, com sede na Rua Santa Inesa, 309, Sala 08, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04127-120, com início de suas atividades em 17/06/1997, e com Contrato Social arquivado na JUCESP n. 352254342 5 em sessão de 22/07/2008. Resolvem de pleno e comum acordo, **Alterar** o mencionado Contrato Social para fins especiais de: **A) Reduzir o Capital Social; B) Consolidar o Contrato Social. Alterações** essas que fazem segundo as cláusulas e condições seguintes: **A.** Os sócios em comum acordo, resolvem reduzir o capital social da sociedade por considerarem excessivo em relação ao objeto da sociedade, que atualmente é de R$ 1.756.000,00, reduzindo o valor de cada quotas sociais aos sócios, diminuindo em R$ 1.600.000,00, ficando reduzido o Capital Social para R$ 156.000,00 distribuídos entre os sócios, na seguinte proporção. **Osvaldo Palma Filho:** 155.984,00 quotas sociais de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 155.984,00; **Luis Felipe Palma:** 16 quotas sociais de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 16,00; **156.000 quotas sociais de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 156.000,00. B 1º.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, e solidariamente pela totalidade do capital social nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002. **§ 2º.** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem antes oferecê-las por escrito a outro sócio que em igualdade de condições terá sempre o direito de preferência na aquisição. **B: Consolidar o Contrato Social: Da Razão Social: Cláusula 1º.** A sociedade girará sob a denominação social de "**Mapal Empreendimentos Ltda".** **Da Sede Social: Cláusula 2º.** A sociedade terá sede na Rua Santa Inesa, 328, Sala 08, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04127-120. **§ único.** A sociedade poderá constituir e extinguir filiais, agências, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses sociais e por deliberação de qualquer um dos sócios. **Do Objeto Social: Cláusula 3º.** A sociedade tem as atividades de: I. Prestação de serviços auxiliares financeiros e administrativos. 2. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, com especialização definida. 3. Desenvolvimento de atividades imobiliárias, tais como loteamento de áreas próprias. 4. Participação, como investidora, em outras sociedades industriais, comerciais e de serviços em geral. **Do Capital Social: Cláusula 4º.** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 156.000,00, representado por 156.000 quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada uma , distribuídas entre os sócios na seguinte proporção. **Osvaldo Palma Filho:** 155.984 quotas sociais de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 155.984,00; **Luis Felipe Palma:** 16 quotas sociais de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 16,00; **156.000 quotas sociais de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 156.000,00. § 1º.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002. **§ 2º.** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem antes oferecê-las por escrito a outro sócio que em igualdade de condições terá sempre o direito de preferência na aquisição. **Da Administração: Cláusula 5º.** A sociedade será administrada pelos sócios: **Osvaldo Palma Filho** e **Luis Felipe Palma**, denominados de administradores, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para os negócios sociais, assinando todo e qualquer documento de interesse da sociedade individualmente, representando a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **§ único.** Os sócios responderão civil e criminalmente pelos excessos de mandato que cometerem perante a sociedade e para com terceiros. **Do Encerramento do Exercício Social: Cláusula 6º.** O exercício social terá seu término em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes. **§ 1º.** Sempre que os interesses sociais exigirem poderão ser levantados balanços intermediários, com periodicidade mensal, trimestral ou semestral. **§ 2º.** A participação dos sócios nos lucros e perdas será proporcional à participação de cada sócio no capital social. **Da Assembléia dos Sócios: Cláusula 7º.** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores ausmento/ redução do capital, destinação dos lucros, modo de administração, prestação ou não de caução, prática de atos de alienação de bens imóveis e oneração de bens imóveis e outros assuntos relevantes à sociedade, serão definidos na reunião de sócios. **§ 1º.** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios. **§ 2º.** As deliberações serão aprovadas por 3/4 do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum. **Do Pró-Labore: Cláusula 8º.** Os sócios que prestarem serviços à Sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre os mesmos, respeitando-se os limites exigidos por lei. **Da Retirada de Sócio: Cláusula 9º.** Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar suas intenções aos outros sócios por escrito e com antecedência mínima de 30 dias, sendo que seus haveres apurados em Balanço, especialmente levantado na ocasião, se-lhe-ão pagos em 10 prestações mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo. **Do Impedimento e/ou Falecimento de Sócios: Cláusula 10.** Em caso de morte, interdição, inabilitação e falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade. **§ 1º.** O Balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio e Demonstração de Resultado da Sociedade. **§ 2º.** Os valores serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, inabilitados ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% 30 dias após a elaboração do Balanço Patrimonial; 70% em 10 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após o pagamento da parcela inicial. **Do Foro: Cláusula 11.** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, para decidir as dúvidas e casos omissos do presente contrato. **Dos Casos Omissos: Cláusula 12.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. **Dos Avais e das Fianças: Cláusula 13.** É vedado à Sociedade obrigar-se pela prestação de fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer garantias em negócios estranhos ao objetivo social. **Do Desimpedimento: Cláusula 14.** Os sócios declaram não "estarem" sob condenação criminal ou incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem o comércio ou a função de administradores da sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406, de 10/01/2002. **Do Prejuízo do Capital: Cláusula 15.** Os sócios serão obrigados a repor/dar dos lucros e das quantias retidas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com 02 testemunhas. São Paulo, 16/12/2015. **Osvaldo Palma Filho; Luis Felipe Palma; Testemunhas: Arilson Soares de Almeida; Anselmo Rafael de O Leme.**

Edital de Intimação – Prazo de 20 dias. Processo nº. 0016293-34.2017.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII – Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na formas da lei, etc. Faz saber a Mauro Sérgio do Nascimento, RG nº. 25.157.356-3-SSP/SP, CPF/MF. Sob nº 255.824.548-10, que lhe foi ajuizada uma ação de Cumprimento de Sentença, por parte de Condomínio Residencial Leonardo da Vinci. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pagamento do valor da condenação, no importe de R$ 16.903,90 (julho/2017), que deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §1º do CPC), ou apresente embargos, no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou nova intimação (art 525, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de Setembro de 2017 15 e 16/09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir:

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 14/09/2017, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1BCC7 - CONTRATO: 918649000047-1 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0235 - SE
ENDEREÇO DO IMÓVEL:RUA HUM, (ATUAL RUA MICHIHISA MURATA, NAO OFICIAL), Nº 131, APARTAMENTO 42, 12º ANDAR, BLOCO 03, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA FREGUESIA, 40º SUBDISTRITO BRASILANDIA, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO AO USO DE UMA VAGA NA AREA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA.

PAULO CESAR COELHO LEAL, BRASILEIRO(A), VENDEDOR, CPF: 00779918851, CI: 13.789.981 CASADO(A).

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

14 - 15 - 16/09/2017

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** AVENIDA GREGORIO BEZERRA, Nº 299, APARTAMENTO 204-B, LOCALIZADO NO 2º ANDAR OU 4º PAVIMENTO, EDIFICIO SCALEA,JARDIM LALLO, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SP. CABENDO-LHE O DIREITO A 1 VAGA DE COBERTA E INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA, LOCALIZADA NO SUBSOLO OU 1ºPAVIMENTO E NO ANDAR TERREO OU 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO PARA GUARDA DE UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO. CEP 04812200
1º leilão 27/09/2017 partir 14:30 horas
2º leilão 18/10/2017 partir 14:30 horas
Local CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1.371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.
Mutuarios:
HENRIQUE AP RODRIGUES DE CASTRO, CPF 06466692817,
e conjuge, se casado(a) estiver.

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 1139310744 ou RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68 FREGUESIA DO "O" SAO PAULO SP CEP 02728020

ARY ANDRÉ NETO
Leiloeiro Oficial

14 - 15 - 16/09/17

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido a Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pela Agente Fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma do Decreto lei nº 70 de 21/ 11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 13/69, RC 24/68 e RD 8/70 e CFG 10/77 do BNH , e Lei nº 8004 de 14/03/1990, no dia, hora e local abaixo referido, os imóveis adiante descritos, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, para pagamento de dividas hipotecárias em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda será feita pelo maior lance obtido, a vista ou com financiamento. A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo, também, o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante deverá ser pago em até 08 dias, sob pena e perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar, no ato da compra, a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar a Carta de Credito, no Ato da Compra, que poderá ser emitida por intermédio do Agente Financeiro. O Arrematante que não carta de crédito como parte do pagamento fica ciente de que o imóvel será objeto de avaliação para fins de garantia real e que deverá cumprir todas as exigências determinadas pelo credor de forma a satisfazer as condições de financiamento, podendo suportar com eventuais diferenças a serem pagas com recursos próprios para viabilizar a arrematação. As despesas relativas a remuneração do agente fiduciário, comissão do Leiloeiro, registro da Carta de Arrematação, despesas do processo de execução, impostos, taxas e débitos fiscais e condominiais correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas provisórias de desocupação do mesmo. Os lances mínimos para a venda é o maior valor entre o valor da dívida total e o valor da avaliação do imóvel, sujeitos, porém, à atualização até o dia da realização da praça. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances em 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. Os devedores ficam desde já cientificados do dia, hora e local de realização do presente leilão. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam, desde já, intimados do presente Leilão, os devedores hipotecários, caso não tenham sido localizados. INFORMAÇÕES: (11) 3129-8619 / (11) 3258-0007 - E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP. DATA: 15/09/2017; HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

Contrato: 3.1371.4023034-5 - SED: 30569/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): MARA MAGALI FERNANDES GÉA, BRASILEIRA, SEPARADA CONSENSUALMENTE, COMERCIÁRIA, CPF: 524.013.088-49, RG: 5.425.268-SP. Imóvel sito à: AVENIDA PARADA PINTO, Nº 3.420, APARTAMENTO SOB Nº 96, LOCALIZADO NO 9º ANDAR OU 10º PAVIMENTO DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA REGIA II, NO 8º SUBDISTRITO SANTANA - SÃO PAULO/SP. Descrição: Contendo área útil de 49,27 metros quadrados, área comum de 13,50 metros quadrados (inclusive uma vaga indeterminada descoberta, localizada no pavimento térreo do respectivo bloco), área total de 62,77 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno do condomínio de 0,0006993. Lance Mínimo Previsto: R$ 376.812,60.

São Paulo, 26/08/2017.
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP603.
Leiloeiro Oficial

26/08 - 06 - 15/09/2017

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE

Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool

C.N.P.J. 48.296.562/0001-36 - NIRE 3530014296

Extrato Ata 22ª Assembleia Geral Ordinária

Aos 10/08/2017, as 09 horas, em sua sede social, em Presidente Prudente/SP, reuniram-se a totalidade do Capital Social. Assumindo a presidência da mesa o Sr. José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo e Carlos Alberto Lanza, para secretariar: **Aprovaram: 1)** as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30/04/2017, publicados no dia 03/08/2017 no DOESP e no jornal O Dia SP. **2)** relativo e destinação do lucro líquido do exercício no valor de R$ 406.658.506,86, após deduzidos os prejuízos acumulados de R$ 123.637.183,62 representando de multiplica de prática contábil, reconhecimento o saldo de R$ 283.021.323,24, terá a seguinte destinação: 5%, ou seja, R$ 14.151.066,16 serão destinados a constituição de Reserva Legal; R$ 67.217.564,27, ou seja, 25%, destinar-se-ão a proposta de dividendos, e o restante R$ 201.652.692,81 será transferido para a conta de Lucros Retidos, que, do total dos dividendos propostos, será distribuído o montante de R$ 65.000.000,00, a ser pago de acordo com a disponibilidade de caixa da companhia, ficando o valor de R$ 2.217.564,27 incorporados à conta de Lucros Retidos. **3)** a declaração do saldo da conta de Lucros Retidos no valor de R$ 663.943.492,32, que permanecerá para assegurar a futura realização de investimentos. **4)** a eleição da diretoria para gestão dos próximos 03 anos, que já até a AGO do ano de 2020. Foram reeleitos: **Diretor Presidente:** Lincoln Malheiro Junqueira Figueiredo, RG 11.512.426-SSP-SP e do CPF 212.669.118-71; **Diretor Superintendente:** José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, RG 18.821.438-0-SSP-SP e do CPF 290.098.998-10; **Diretora Vice Presidente:** Vera Cecília Junqueira Figueiredo Pogetti, CI/RG nº 11.512.427-SSP/SP e do CPF/MF 214.116.798-14; **Diretor Administrativo Financeiro:** Carlos Alberto Lanza, RG 9.810.862-5/SSP-SP e do CPF 017.737.068-88; e **Diretor de Controladoria:** Ricardo Pereira Delavalle Pogetti, RG 15.452.375/SSP-SP e do CPF 062.040.458-22; **Diretor Agrícola:** Álvaro Gil Miguel, RG 7.858.448-SSP-SP e do CPF 235.942.339-87; e **Diretor de Relações com o Mercado:** Luiz Carlos Corrêa Carvalho, RG 7.948.235 – DICC-SP e do CPF 822.255.838-20. Nada mais. Presidente Prudente, 10/08/2017. Presidente da Mesa: José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo; Secretário: Carlos Alberto Lanza. **Jucesp** nº 390.514/17-2 em sessão de 25/08/17. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Usina Boa Vista S.A.

CNPJ/MF nº 07.603.999/0001-02 - NIRE nº 35.300.333.811

Ata da 55ª Assembleia Geral Ordinária

I - Data, Hora e Local de Realização: Realizada em 28/07/2017, às 9h, na sede social da Usina Boa Vista S.A ("Companhia"), Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP. **II - Convocação:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 124 da Lei 6.404/76. **III - Presença:** Presente a acionista da companhia, representando a totalidade do capital social, conforme a assinatura constante do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **IV - Composição da Mesa:** Presidente: Fábio Venturelli e Secretário: Rodrigo Tetti Garcia. **V - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(1)** As contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2017; **(2)** A destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/03/2017; **(3)** A eleição dos membros da Diretoria; e **(4)** A remuneração global dos membros da Diretoria, dos administradores da Companhia para o para o exercício social em curso (1º/04/2017 a 31/03/2018). **VI - Deliberações Tomadas:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à aprovação da acionista as matérias constantes da ordem do dia, que examinou, delibero e aprovou por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições o seguinte: **(1)** As contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, referentes ao exercício encerrado em 31/03/2017, publicadas no jornal DOESP e no Diário em suas respectivas edições do dia 20/07/2017. **(2)** A proposta da administração para que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/03/2017, no valor total de R$ 139.690.438,35, terá a seguinte destinação: (a) o valor de R$ 55.367.789,69 para a Reserva de Incentivo Fiscal; e (b) o valor de R$ 84.322.648,66 será utilizado para compensar os prejuízos acumulados até 31/03/2017. **(3)** A eleição dos membros da Diretoria para um mandato de 1 ano, até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31/03/2018, a saber: (i) **Fábio Venturelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 12.147.832-4 SSP/SP, CPF/MF nº 114.256.038-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo /SP, com escritório na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – cj. 132 – Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04575-060, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 SSP/SP, CPF/MF nº 041.561.798-77, residente e domiciliado na Cidade de Jaboticabal/SP, com escritório na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP para os cargos de **Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente Agroindustrial**, os quais serão exercidos cumulativamente; (iii) **Ivan Barcellos Dairi,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 8.407.821-SSP/SP, CPF/MF 031.838.108-75, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis/ GO, com escritório na Fazenda Boa Vista, no Município de Quirinópolis/GO, CEP 75860-000, para o cargo de **Diretor Agroindustrial de Unidade**; (iv) **Felipe Vicchiato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.813.904-9 - SSP/SP, CPF/MF nº 260.593.418-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – cj. 132 – Brooklin Novo, CEP 04575-060, na Cidade de São Paulo/ SP, para o cargo de **Diretor Financeiro**, e (v) **Rodrigo Tetti Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 15.777.472-7 SSP/SP, CPF/MF nº 106.779.308-95, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto/SP, com escritório na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14850-000 para o cargo de **Diretor Administrativo**. Os diretores ora reeleitos tomarão posse, mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio, oportunidade na qual deverão declarar para todos os fins não estarem impedidos por lei especial ou em virtude de lei para que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(4)** A remuneração global anual dos administradores para o exercício social iniciado em 1º/04/2017 a 31/03/2018, no valor de até R$ 1.246.679,38, dos quais R$ 1.054.613,72 se referem a remuneração fixa, variável e benefícios; e R$ 195.265,66 se referem à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia (incluindo remuneração fixa e variável). **VII - Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **VIII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, e tendo sido assinada por todos os presentes. aa) Presidente da Mesa: Fábio Venturelli; Secretário da Mesa: Rodrigo Tetti Garcia. Acionista: p/ São Martinho S.A. Fábio Venturelli e Rodrigo Tetti Garcia. Pradópolis, 28/07/2017. **Jucesp** nº 412.149/17-0 em sessão de 06/09/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

COMUNICADO

FEEDBACK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, RUA DAS PALMEIRAS, 63 - COTIA – SÃO PAULO , CNPJ Nº. 01.313.086/0001- 75 - COM 019.308-9. EXTRAVIO DE TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS SERIE "A", NUMERADAS DE 001 A 250 AIDF Nº. 1577/2001 , PROCESSO N. 012918/2001, LIVRO 015, FOLHA 075.

(13, 14 e 15/09/17)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO Nº 1004655-46.2015.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da lei, etc. FAZ SABER a OMAR HEJAZI, CPF 065.217.518-68, que Cruz Azul de São Paulo Te ajuíza ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 37.420,23 (junho de 2015), referente às Notas de Serviços nº 300876 e 300424, comprovadas com as Contas de Serviços Médico/Hospitalares nº's 0000226-65312 e 0000226-65313. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital (NCPC, artigo 257, inciso III), para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados (NCPC, artigo 344). Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

14 e 15/09

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PROCESSO Nº 1023367-71.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrino de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para conhecimento de terceiros e a todos quantos o presente edital virem, conhecimento tiverem e interessar, que lhe foi proposta uma ação de Alteração do Regime de Bens por parte de Nucélio Luiz de Barros Maia e outra, alegando em síntese que Nucélio Luiz de Barros Moreira e Priscila do Lemos, CPF. Nº 217.245.738-88 e Priscila dos Santos Maia, CPF. Nº 263.686.148-38, ajuizaram ação de Alteração de Regime Matrimonial, requerendo alteração do regime de bens do casamento, alterando o regime de Separação Total de Bens para o de Comunhão Parcial de Bens. Assim, para ciência de quem de direito e terceiros, foi deferida a expedição do presente edital, nos termos do art.734 § 1º do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de junho de 2017.

14 e 15/09

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que foi requerido o seguinte: Nos termos do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20(vinte) dias, contados de **14/09/2017** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 3.1086.4015565-9 - SED: 30616/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA **DEVEDOR(ES): EXPEDITA ANTONIA DE SOUZA,** BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, CPF: 007.888.548-52, RG: 12.924.740-SSP/SP e seu cônjuge **FRANCISCO LUIZ DE SOUZA,** BRACHALEIRO, SINDUSTRIÁRIO, CPF: 917.947.228-15, RG: 7.194.728-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA ANDRÉ DE ALMEIDA, Nº 1.620, APARTAMENTO Nº 12, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO Nº 09, COM ACESSO PELA RUA INTERNA N, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DO CARMO, NO DISTRITO DE ITAQUERA - SÃO PAULO/SP. Com uma vaga indeterminada descoberta no estacionamento coletivo.

São Paulo, 14/09/2017.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

14, 15 e 16/09/2017

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido a Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma do Decreto lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 13/69, RC 24/68 e RD 8/70 e CFG 10/77 do BNH , e Lei nº 8004 de 14/03/1990, no dia, hora e local abaixo referido, os imóveis adiante descritos, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA A venda será feita pelo melhor lance oferecido, a vista ou com financiamento. A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo, também, o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante, no prazo impreterível de 08 dias, sob pena e perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar, no ato da compra, a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar a Carta de Crédito, no Ato da Compra, que poderá ser emitida por qualquer Agência da Caixa. O Arrematante que utilizar carta de crédito como parte do pagamento fica ciente de que o imóvel será objeto de avaliação para fins de garantia real e que deverá cumprir todas as exigências determinadas pelo credor de forma a satisfazer as condições de financiamento, podendo suportar com eventuais diferenças a serem pagas com recursos próprios para viabilizar a arrematação. As despesas relativas à remuneração do agente fiduciário, comissão do Leiloeiro, registro de Carta de Arrematação, despesas do processo de execução, impostos, taxas e débitos fiscais e condominiais que forem devidos por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os lances mínimos para a venda é o maior valor entre o valor da dívida total e o valor da avaliação do imóvel, sujeitos, porém, à atualização até o dia da realização da praça e observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. Os devedores ficam desde já cientificados do dia, hora e local de realização do presente leilão. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam, desde já, intimados do presente Leilão, os devedores hipotecários, caso não tenham sido localizados. INFORMAÇÕES: (11) 3129-8619 / (11) 3258-0007 - E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 15/09/2017; HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

Contrato: 8.1087.0896954-8 - SED: 30579/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): JOSELIA MARIA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, GERENTE DE LOCAÇÃO, CPF: 022.507.834-11, RG: 5261218-PE. Imóvel sito à: RUA JOÃO GUILHERME, Nº 402, PARTE DO LOTE 21 DA QUADRA 09, DO JARDIM DRACENA, NO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP. Descrição: Um prédio, e respectivo terreno medindo 5,00ms de frente, por 9,40ms nos fundos, confrontando com parte do lote16, por 22,66ms da frente aos fundos, do lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio 394, edificado no remanescente do mesmo lote, do lado esquerdo, confrontando no mesmo seguimento, com o lote 20, encerrando a área de 137,86m2. Lance Mínimo Previsto: R$ 340.000,00.

São Paulo, 26/08/2017.
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP603.
Leiloeiro Oficial

26/08 - 06 - 15/09/2017

Athena Saúde Holding S.A. - CNPJ/MF nº 24.082.294/0001-06 - NIRE 353048809-1
Extrato da Ata de AGE Realizada em 25 de agosto de 2016
Aos 25/8/2016, às 10 hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Ricardo Leonel Scavazza e Secretário: Fábio Minamisawa Hirota. **Deliberações: 1.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia de R$500,00 para R$3.000.000,00, sem alteração do valor nominal, portanto, de R$3.000.000,00 em 3.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R$1,00 por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista Brazilian Private Equity V - Fundo de Investimento em Participação e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2017, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo 1.1. Em razão do presente aumento de capital social, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$3.000.000,00, representado por 3.000.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Nada mais. São Paulo, 25 de agosto de 2016. Ricardo Leonel Scavazza - Presidente; Fábio Minamisawa Hirota - Secretário. Jucesp nº 518.761/16-2 em 05/12/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Athena Saúde Holding S.A. - CNPJ/MF nº 24.082.294/0001-06 - NIRE 353048809-1
Extrato da Ata da AGE Realizada em 11/11/2016
Aos 11/11/16, 10 hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Ricardo Leonel Scavazza e Secretário: Fábio Minamisawa Hirota. **Deliberações: 1.** Aprovar o aumento de capital social dos atuais R$3.000.500,00 para o R$8.000.500, um aumento efetivo, portanto, de R$5.000.000,00, com a consequente emissão de 5.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R$1,00 por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista Brazilian Private Equity V - Fundo de Investimento em Participação e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31/12/2018, conforme o Boletim de Subscrição. **2.** Em razão do presente aumento do capital social, o caput do artigo 5º do estatuto social fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$8.000.500,00, representado por 8.000.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Nada mais. São Paulo, 11/11/2016. Ricardo Leonel Scavazza-Presidente e Fábio Minamisawa Hirota-Secretário. Jucesp nº 80.325/17-8 em 14/02/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves-Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000747-10.2017.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALFLORES SOLUÇÕES **EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ 08.000.601-51, Rua Almeida Nunes, 33, Bloco B - apto 12, Cidade Nova Heliópolis, CEP 04231-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Cambiária c/c Ressarcimento de Títulos com pedido de Tutela de Urgência e pedido de indenização por Dano Moral e Pretendendo Comum por parte de VISTA CANTAREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF 19.381.073/0001-07 e SUGOI INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A - CNPJ/MF 13.584.310/0001-42, alegando em síntese: a concessão da Tutela Antecipada requerida, para que o Senasa, a fim de que seja cadastrada a presente ação junto ao Sistema de Informações Processuais da Justiça Federal, bem como que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de São Paulo para que cancele as Certidões Fiscaleletivas nº 37, 38, 42, 43 e 44, julgando-se definitivamente a presente ação, para declarar inexistente o débito sem os títulos sub judice, ou, subsidiariamente, declarar-se a inexistência das obrigações e inexigibilidade dos títulos sub judice, expedindo-se o competente ofício ao Senasa para baixa definitiva da inscrição da Sigci, e declarar quitado o valor correspondente à Nota Fiscal nº 48, no valor bruto de R$ 54.688,15, subsidiariamente, caso assim não seja entendido, ou caso não seja possível o cumprimento da obrigação de baixar os boletos bancários e notas fiscais perante à Prefeitura Municipal de São Paulo, requer que seja expedido ofício judicial para que a PMSP, para que dê baixa e/ou cancele todos os títulos e boletos emcedo tenda demanda, condenando a requerida ao pagamento de indenização por danos morais em razão de conduta temerária ao negativar o nome da Sigci, em seu desfavor, no valor correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e/ou valor a critério da Douta Turma, além da condenação em demais cominações legais. Concedida em parte a Tutela Antecipada para suspensão da exigibilidade das notas fiscais/boletos, bem como para que se proceda a baixa da cobrança ou negativação contra as requerentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferindo a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo de 20 (vinte dias) da presente edital, apresente CONTESTAÇÃO. Não sendo contestada a ação, a ser considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, publicado no Diário Eletrônico na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de agosto de 2017.

15 e 16/09

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013768-79.2017.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Antonio de Barros Mercondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sonia Regina Ferreira Cortes, CPF 614.521.577-15, RG 33.354.766-4, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Residencial Vitória I. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado pelo credor, devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito e demais custas e despesas de 10% (artigos 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de agosto de 2017.

14 e 15/09

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1000268-43.2014.8.26.0100. AMMP. Juíza de Direito da 17ª Vara Cível - Foro Central, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Biagio Laquimia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MANGO MANGO CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.941.991/0001-56, na pessoa do seu representante legal JEHOSCOH CPF 231.710.928-83 que foi ajuizada Ação de Cobrança pelo HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, objetivando a procedência da ação, com a condenação dos Réus ao pagamento de R$ 57.267,92, referente aos contratos de Conta Corrente, Desconto de Títulos e Giro Fácil nºs 3400505862, 3421600203 e 3420558908, atualizados até 06/01/2014, (31/12/2013 e 15/12/2013, respectivamente, valor esse a ser devidamente atualizado até o pagamento, acrescidos de juros, demais cominações contratuais, custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se os Réus em lugar ignorado e incerto foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem a ação, sob pena de revelia, gerando a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, caso em que seão nomeados curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 12 de julho de 2017

14 e 15/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011353-26.2014.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura Mota Lima de Oliveira Macedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **RAFAEL AUGUSTO RIOS DE CARVALHO,** Rua Marguerida Rioux, 110022, (010001, 010002, 010003, 010004, 010005, 010006, 010007, 010008, 010009), CEP 47479416-7, Solteiro, Brasileiro, Estudante, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **ZKG9 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, objetivando a quantia de R$7.458,35 (junho/2014), decorrente dos contratos nº 110022, (010001, 010002, 010003, 010004, 010005, 010006, 010007, 010008, 010009), ambos do Banco Real S/A, agência 1337, c/c nº 5006996-1. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir os 20 dias úteis supra, pague o débito atualizado e honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento do valor da causa (ficando isento das custas processuais) ou ofereça embargos, sob pena de conversão do mandado inicial em mandado executivo, (art. 700 do NCPC), presumindo-se como verdadeiros os fatos. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. São Paulo, 06 de abril de 2017

15 e 16/09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL
ERRATA - ADITAMENTO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PUBLICADO NO JORNAL O DIA NO DIA 14/09/2017
AUTOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO BELO
EXECUTADO: VALDIR FRANCISCO CABRAL
AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO Nº 0031997-90.003.8.26.0100
FAZ SABER em aditamento ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado e publicado no Jornal O DIA em 14/09/2017, que por lapso constou "nua propriedade" do imóvel, porém houve o cancelamento do registro do usufruto, registrado na R.2 datado de 21 de maio de 1987 da matrícula nº 61.193. Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 13 de setembro de 2017. **CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI - JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 12/09/2017, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço da cobrança descrito abaixo:
SED:1B430 - CONTRATO: 8023800037843-4 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0238 - AV PAULISTA
ENDEREÇO DO IMÓVEL:RUA LUIS GIL, Nº 314, PARTE DOS LOTES 7 E 8, QUADRA 4, JARDIM MONTE AZUL, 29º SUBDISTRITO, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP

JEORGE IVANBERTO DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), TELECITARIO, CPF: 47919086434, CI: 1.091.810 SSP/SP SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

13 - 14 - 15/09/2017

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO-SP

Data do leilão: 04/10/17 A partir das: 12:30
Local:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matricula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744 faz saber que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciario da EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.
A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.
Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar a CAIXA ECONOMICA DO FGTS deverão procurar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.
As vendas serão realizadas pelo lance mínimo de 65% do valor da avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do credor. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED 89292 - CONTRATO 812070002112-7- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGÊNCIA 1207-6 MAGNÓLIA

CLAYTON BARBOZA DE FARIAS, BRASILEIRO(A), METALÚRGICO CPF 1314511483Z, CI 20.315.943 SSP/SP, CASADO(A) COM **ANTONIA RIBEIRO BARBOZA DE FARIAS**, BRASILEIRO(A), DO LAR, CPF 14674566835, CI 141.807.987 SSP/CE

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA À RUA JOSÉ LUIS BORGES, Nº 80, METADE DO LOTE 34, QUADRA 28, PARQUE SÃO RAFAEL, ITAQUERA, SÃO PAULO-SP,MEDINDO 5,00MS DE FRENTE, POR 25,00MS DA FRENTE AOS FUNDOS DE AMBOS OS LADOS, TENDO NOS FUNDOS A MESMA MEDIDA DA FRENTE, ENCERRANDO A ÁREA DE 125,00M2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.

SAO PAULO, 15/09/17
ARY ANDRÉ NETO

15 - 18/09 - 04/10/17

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 16 de agosto de 2017, por parte do ITAU UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, fica INTIMADO, MÁRCIO MARTINS RIOS MARTINEZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 20.435.904-1-SSP/SP, CPF/MF sob

ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA. - CNPJ 06.167.730/0001-68 - NIRE 35 2 2153286 1

Extrato de Alteração de Contrato Social - Publica-se o presente extrato para que seja atendido ao disposto no artigo 1.084, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro. **Data:** 15 de setembro de 2017. **Local das Publicações:** Observados os termos do § 1º do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro, as publicações ocorrerão nos órgãos oficiais da União e dos Estados onde se encontram os seguintes endereços: **Sede Social**: Avenida das Nações Unidas, nº 1290, Torre Oeste, 3º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 04578-910. **Filiais**: (i) Rodovia Poços de Caldas/ Andradas – sn° – Km 10 – Parte C – Zona Rural, CEP 37.713-083, **Poços de Caldas, Minas Gerais**; (ii) Rodovia BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Km 18, nº 03, Bairro Estiva, CEP 65095-604, **São Luís, Maranhão**; (iii) Estrada do Lago Grande de Juruti, s/nº, Porto Capitanga, CEP 68.170-000, **Juruti, PA**; (iv) Rua Dom Bernardo, nº 522, sala no. 1476, Sala Dobro, Bairro Umarizal, **Belém, PA**, CEP 66055-200. **Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, bem como presença na assembleia, observados os termos dos §§ 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro. **Deliberações**: As Sócias decidem unanimemente redizer o capital social da Sociedade de **R$ 7.237.370.637,45** *(sete bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)* representado por 723.737.063.745 *(setecentos e vinte e três bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, setecentos e três mil e setecentos e quarenta e cinco)* quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada quota R$ 7.190.216.925,45 (sete bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e dezessois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), representado por 719.021.692.545 (setecentos e dezenove bilhões, vinte e um milhões, seiscentas e noventa e duas, quinhentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada quota, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, tendo ponderado os seguintes fatores para a conclusão do excesso do capital social: a) Com a finalização dos investimentos realizados pela Sociedade para implantação de uma unidade de extração de bauxita em Juruti/PA, complexo industrial que contou com a construção de uma rodovia e uma ferrovia de aproximadamente 50Km e de um porto para abrigar navios com capacidade de carga de até 60.000 toneladas, bem como para a expansão de sua unidade de produção de alumina em São Luís/MA, que elevou sua capacidade de produção de 270.000 toneladas para 1.400.000 toneladas, a Sociedade tem apresentado expressiva geração de caixa em suas operações, em grande parte devido à magnitude dos benefícios fiscais e quotas compensatórias relacionadas aos ativos antes mencionados; b) O contrato social da sociedade estabelece que as quotas representativas do capital social devem ser distribuídas aos sócios na forma de dividendos ou, inexistindo lucros distribuíveis, na forma de redução de capital; Cotejando as projeções de resultados com as necessidades de investimentos apresentadas pela administração, particularmente de projetos de expansão e de manutenção do parque produtivo atual, concluiu-se que a Sociedade continuará a acumular caixa em quantidade muito superior à necessária ao cumprimento de seu objeto social, a justificar a proposta de sua redução em **R$ 47.153.712,00** (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e doze reais) com o cancelamento de **4.715.371.200** (quatro bilhões, setecentos e quinze milhões, trezentos e setenta e um mil e duzentas) quotas representativas do capital social da Sociedade no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada quota, a ser restituído aos sócios, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade. 1.1. Como consequência da redução do capital social ora proposta e, consoantemente a faculdade alterar a cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte nova redação: ***"Cláusula 6ª*** *– O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.190.216.925,45 (sete bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e dezessois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), representado por 719.021.692.545 (setecentos e dezenove bilhões, vinte e um milhões, seiscentas e noventa e duas, quinhentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:* Participações S.A. e Procurador das quotistas: Alcoa USA Holding Company; (ass.) Carlos Eduardo Mahfuz: Diretor das quotistas Alcoa Alumínio S.A. e Grupiara Participações S.A. e Procurador das quotistas: Alcoa World Alumina LLC; (ass.) Michael Leon Schlappi: Diretor das quotistas Alumina Limited do Brasil S.A. (ass.) David Dias de Souza: Diretor das quotistas Butiá Participações S.A. e Alumina Brasil Holdings PTY Limited. Alcoa Alumínio S.A. Alumina Brasil Holdings PTY Limited. Testemunhas: Iracema Tereza da Silva e Ivana Guedes Brigande. Advogada: Caroline Takahashi Steffen.

Fazenda Roseira Alpha
Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.
CNPJ/MF nº 09.631.907/0001-23 - NIRE 35.300.357.060
Edital de Convocação
de Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas convidados para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 22/09/2017, às 10h00, em 1ª convocação, e às 10h30, em 2ª convocação, na sede, Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 31, parte, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) a apreciação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2008, 31/12/2009, 31/12/2010, 31/12/2011, 31/12/2012, 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015 e 31/12/2016; e (ii) a destinação do lucro líquido dos exercícios sociais mencionados no item anterior, bem como a distribuição de dividendos. **São Paulo, 14/09/2017. Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede, os documentos constantes do item (i).
São Paulo, 13/09/2017. Damy Muszkat - Diretor

Tech Mahindra Serviços de Informática Ltda. – Em Fase de Transformação Para S.A.
CNPJ/MF 09.302.110/0001-82 - NIRE de Lida. 35.222.018.801 - NIRE de S.A. Em Fase de Obtenção
Edital de Convocação

Ficam convidados os acionistas da **Tech Mahindra Serviços de Informática Ltda. – Em Fase de Transformação Para S.A.** para se reunirem em AGE, a realizar-se no dia 25/09/17, às 09hs, em sua sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco C, 3º Andar, Sala 01, SP/SP a fim de deliberarem sobre a retificação e ratificação do Protocolo e Justificativa de Incorporação da Compbex IT Solution Consultoria em Informática S/A pela Tech Mahindra Serviços de Informática Ltda., decorrente da forma de aresto à 1ª Alteração do Contrato Social da Tech Mahindra, datado de 1/01/17, registrada perante a JUCESP sob n. 131.970/17-3. SP/SP; 15/09/17. **Anil Murlidhar Joshi** - Diretor Presidente. **(15, 16 e 19/09/2017)**

Tech Mahindra Serviços de Informática Ltda. – Em Fase de Transformação Para S.A.
CNPJ/MF 09.302.110/0001-82 - NIRE de Lida. 35.222.018.801 - NIRE de S.A. Em Fase de Obtenção
Edital de Convocação

Ficam convidados os acionistas da **Tech Mahindra Serviços de Informática Ltda. – Em Fase de Transformação Para S.A.** para manifestarem-se Companhia, até o dia 19/10/17, seu interesse em exercer o direito de preferência na subscrição das 14.031.477 novas ações ordinárias, emitidas em decorrência do aumento do capital social, no valor de R$ 14.031.477,00, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25/08/17. O direito de preferência deverá ser exercido proporcionalmente à participação detida no capital social. SP/SP; 15/09/17. **Anil Murlidhar Joshi** - Diretor Presidente.

Brassinter S.A. Indústria e Comércio
CNPJ 56.994.460/0001-37 | NIRE 35300056001
Assembleia Geral Extraordinária em 1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em 1a. convocação, a ser realizada no dia 27/09/2017, às 10 h, na sede social na Avenida das Nações Unidas, 11344, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** a) Redução do Capital Social e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.
A DIRETORIA. São Paulo, 15/09/2017. **Publicações:** 15, 16 e 19/09/2017.

Edital de Citação - Prazo 20 dias. Proc. **1083813-29.2016.8.26.0100**. O Dr. Sidney de Jesus Braga, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a Fazemos Incorporadora Ltda. CNPJ: 01.180.267/0001-70, que Irenia Li Chum ajuizou ação de adjudicação compulsória objetivando a outorga da escritura definitiva da unidade 65 e respectiva vaga de garagem do Edifício Business Point Paulista,à na Manuel da Nóbrega 354,Capital/SP.Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital de citação para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, contente-lo bem como pena de serem aceitos os fatos, nomeado-se curador especial em caso de revelia. Será o edital publicado e afixado na forma da Lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de São Paulo,aos 25 de agosto de 2017. [4416]

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Washington L. de Pereira Vizeu, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº414, com escritório à Av. Indianópolis, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n°100, Torre Olavo Setúbal na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 1013627550-1, no qual figura como Fiduciante Nelson Eduardo Campos Madureira Filho, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF sob o nº 576.964.705-15, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos; no **dia 15/09/2017, as 10:00 horas,** à Av. Indianópolis, 2895, Planalto Paulista, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 180.490,15 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo Imóvel objeto de Matrícula nº 6719 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador/BA: Apartamento nº 105, bloco A, do Edifício Lei Marechal, com área útil de 38,15m² e área real de 49,87m², composto de cozinha, sanitário social, living, área de serviço, W.C. de empregada e fração ideal de 19,49m² do lote de terreno próprio, localizado na Rua Arthur de Azevedo Machado, n°407, Pituba, subdistrito de Amaralina, Salvador/BA). Obs. Ocupado. Descrição completa por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 28/09/2017, no mesmo local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 142.487,90 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oete reais e noventa centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.vizeuonline.com.br** e se habilitar acessando a página deste leilão, **Obs: Os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, no ato da arrematação, antes do início do leilão presencial**, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do **www.vizeuonline.com.br**, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes no auditório do leilão de modo presencial, no ato da arrematação, serão(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, indicativo ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro **www.vizeuonline.com.br**, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições, inclusive no modelo teste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, considerando o mesmo oficial de Brasília/DF. As demais condições descedendo ao que se refere o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Infs. (19) 3234-5123 ou (19) 3278-0102 www.vizeuonline.com.br

Sonoma Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ nº 12.931.850/0001-92 – NIRE 35 2 24904867
Ata de Reunião Extraordinária de Sócios Quotistas

Data, Hora e Local: Em 13/09/2017, às nove horas, na sede da sociedade, no Estado de São Paulo. **Composição da Mesa:** Presidente: **Francisca Izabel Pereira da Silva Teixeira**. Secretário: **João Antonio Teixeira Madureira de Pinho**. **Presentes:** A totalidade os Sócios Quotistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1) redução de capital da Sociedade; 2) alteração do "caput" da Cláusula 4ª do contrato social. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade dos Sócios:** 1) Redução do capital social por considerarem excessivo em relação ao objeto da sociedade, de R$ 1.690.940,00 para R$ 1.377.308,00, uma diminuição desproporcional no seu valor nominal de montante de R$ 313.632,00, com restituição de igual valor aos sócios quotistas João Antonio Teixeira Madureira de Pinho e Carolina Teixeira Madureira de Pinho. Como pagamento das participações no capital social que ora é reduzido, a Sociedade entrega, neste ato: a) Ao sócio João Antonio Teixeira Madureira de Pinho 17.000 ações do Itaú Unibanco Holding S. A. (ITUB4), pelo seu valor contábil de R$ 156.816,00, cancelando-se assim 156.816 quotas a ele pertencentes; b) A sócia Carolina Teixeira Madureira de Pinho 17.000 ações do Itaú Unibanco Holding S.A. (ITUB4), pelo seu valor contábil de R$ 156.816,00, cancelando-se assim 156.816 quotas a ela pertencentes; 2) Alterar o "caput" da cláusula 4ª do contrato social para refletir o novo capital, (as) **Donatchees Madureira de Pinho Neto; Francisca Izabel Pereira da Silva Teixeira; João Antonio Teixeira Madureira de Pinho; e Carolina Teixeira Madureira de Pinho.**

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1029434-58.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, Faz saber a(s) O(A) Ré(s) de Almeida Comércio e Serviços - ME, CNPJ nº 08.580.001/0001-04, que lhe foi proposta Ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sul América CIA de Seguros Saúde, para cobrança dos títulos não pagos nº 8287640 e 8381330 originários do Contrato de Seguro de Saúde na Modalidade PME, apólice nº 61032. Encontrando-se ele em lugar incerto e não sabido, foi-lhe nomeado como Curador Especial a Dra. Ana Luiza Bastos Bittencourt. Fica citado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a fluir do prazo do presente edital pagar a dívida no valor de R$ 5.178,14, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o (a) executado (a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827,§1º,CPC), ou para que em igual prazo oponha embargos, incorporando o crédito (art.827,caput,CPC) acrescido de custas e 5% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art.916 e §§ do CPC. Indefirida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art.918 §4º do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art.916, §5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art.916, §6º, do CPC), sendo que no caso do silêncio, ser-lhe-á nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

15 e 16/09

Jasa Reis Leilões - Desde 1963

Edital de Leilões Eletrônicos de Bem(ns) Imóvel(eis) e para **Intimação do(s) executado(s) Akaishi Incorporadora e Construtora Ltda. , na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), Osny Pereira Primo, Hiromi Ohta Primo, Jorge Akaishi, Robson Kendi Akaishi, Hercules Toshio Tamaki. Condomínio Edifício Piazza Di Roma, na pessoa de seu representante legal e síndico(a), Mary Adriana da Silva, Ivan Carlos Machado, Prefeitura do Município de São Paulo/SP,** o(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) **cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s),** além do(s) eventual(ais) atual(ais) ocupante(s) **do(s) imóvel(eis),** expedido nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** promovida por **Banco Bradesco S.A.**, processo nº **0010241-09.2006.8.26.0011. O(a) Doutor(a) Claudia de Lima Menge, MM. Juiz(a) de Direito da 01ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP**, com fulcro nos **Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015),** na forma da lei e etc... **faz saber** que levará a hasta pública, para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s). A hasta pública será conduzida por **Casa Reis Leilões Online,** sistema gestor de leilões eletrônicos judiciais habilitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conforme publicação no Diário de Justiça Eletrônico do dia 28 de abril de 2011 (fls. 4 do cadernos administrativo da edição nº 927), hospedado na rede mundial de computadores no endereço **www.casareisleiloesonline.com.br**, com endereço na cidade de São Paulo/SP na Rua da Glória, nº 18, q. 53, Liberdade, CEP 01510-000, fone: 11 - 3101 2345, e-mail: contato@casareisleiloes.com.br. **Dos Leilões**. **O 1º. (Primeiro) Leilão** terá início dia **19 (dezenove) de Setembro de 2017, 12:00:00 horas** e término dia **21 (vinte e um) de Setembro de 2017, 12:00:00 horas,** oportunidade em que **o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões). O 2º (Segundo) Leilão,** caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, terá início dia **21 (vinte e um) de Setembro de 2017, 12:01:00 horas** e término dia **26 (vinte e seis) de Setembro de 2017, 12:00:00 horas,** oportunidade em que o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente **a 50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, atestado o preço vil (**art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015). Das Condições de Leilão e de Arrematação.** O(s) Bem(ns) Imóvel(eis) será(ão) ofertado(s) para arrematação em **lote único (art. 893 do CPC/2015).** Sendo o leilão for de diversos bens, terá preferência na arrematação o licitador que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (**art. 893 do CPC/2015).** Para oferecer lance para arrematação pela internet, o(a) interessado(a) deverá, no prazo mínimo, após o efetivo cadastro e efetuar apregoação e respeitará os termos e condições deste edital. **Em 1º (Primeiro) Leilão Eletrônico o(s) Bem(ns)** será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões). **Em 2º (Segundo) Leilão Eletrônico o(s) Bem(ns)** será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente **a 50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, atestado o preço vil (**art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).** Quando se tratar de primeira tentativa de alienação judicial de bem(ns) imóvel(eis), Edificações, Benfeitorias e os respectivos Terrenos será(ão) alienado(s) por valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada, conforme caput do **art. 896 do CPC/2015.** O(s) Bem(ns) Imóvel(eis), Edificações, Benfeitorias e os respectivos Terrenos será(ão) vendido(s) em sua integridade, posto ausentes as condições do *caput* do **art. 894 do CPC/2015**. O(s) Bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar as suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Edificações, Benfeitorias e os respectivos Terrenos será(ão) vendido(s) em caráter "*ad corpus*", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e respeitarão as dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da(s) arrematação(ões), abatimento de preço(s) ou complemento(s) de área(s), por eventual(ais) divergência(s) entre o que constar da(s) descrição(ões) do(s) imóvel(eis) e a realidade existente. O(s) arrematante(s) adquirirá(ão) o(s) Bem(ns) Imóvel(eis), Edificações, Benfeitorias e os respectivos Terrenos no estado de conservação em que se encontram(m) e deverá(ão) arrar(m) por conta e risco, inclusive quanto a eventual(ais) vício(s), ainda que oculto(s), ou defeito(s) decorrente de uso, a qualquer titulo e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. O(s) arrematante(s) deverá(ão) se cientificar previamente acerca de eventuais restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no locarte ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em conformidade com as arrematações judiciais. O(s) interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) arrematado(s), bem como, a(s) condições de venda e/ou de pagamento, sendo que as visitas deverão ser previamente solicitadas pelo e-mail *contato@casareisleiloes.com.br*, para fins de postulação de autorização em Julgo. O Auto de Arrematação será lavrado de imediato (**art. 901 do CPC/2015**). Assinado o auto pelo juiz, a arrematação será considerada perfeita, acabada e imratatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC/2015, assegurada a possibilidade de reparação perdas prejuízos sofridos (*caput* do **art. 903 do CPC/2015**). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito do preço, ou de garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento do comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (**§ 1º do art.** 901 do CPC/2015). A arrematação poderá ser invalidada quando realizada por preço vil ou com outro vício; a arrematação poderá ser considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804 do CPC/2015; a arrematação poderá ser resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução (**§ 1º do art. 903 do CPC/2015**). O juiz decidirá acerca destas situações, se for provocado, em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (**§ 2º do art. 903 do CPC/2015**). Passado o prazo previsto no § 2º do art. 903 do CPC/2015 sem que nenhuma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC/2015, seja suscitada, ou tendo o juiz rejeitado a(s) que for suscitada, a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (**§ 3º do art. 903 do CPC/2015**). Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário (**§ 4º do art. 903 do CPC/2015**). O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito por meio de ordem judicial, a exclusão de ônus real ou gravame não renovado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, for oferecido por credor, devedor ou alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC/2015; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC/2015, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação (**§ 5º do art. 903 do CPC/2015**). Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo de demais sanções, de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, de montante não superior ao valor atualizado do bem (**§ 6º do art. 903 do CPC/2015**). **Das Condições de Participação.** É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos sobre os quais exerçam, ou tenham exercido, o cargo ou função; dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; dos leiloeiros, seus familiares e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e dos advogados de qualquer das partes (**art. 890 do CPC/2015).** Menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal, condições estas que deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação. O interessado(a) em participar deste leilão deverá cadastrar-se no sistema gestor **www.casareisleiloesonline.com.br** com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas da data de início do leilão eletrônico único, para que participe dos leilões eletrônicos fornecendo todas as informações solicitadas. O cadastramento no sistema gestor para a participação em alienações judiciais eletrônicas (leilões judiciais eletrônicos) conduzidas por este gestor é indispensável e gratuito. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema gestor e serão investidamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. As ofertas/lances para arrematação somente poderão ser formulados por meio do sistema gestor **www.casareisleiloesonline.com.br**. Não são admitidos lances via fax, de viva voz ou entregues no escritório do sistema gestor responsável. O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (**§ 2º do art. 892 do CPC/2015**). No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (**§ 3º do art. 892 do CPC/2015**). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (**art. 893 do CPC/2015**). Não há custo para ofertar lances por meio do **www.casareisleiloesonline.com.br**. **Das Condições de Pagamento. Do Preço da Arrematação.** O pagamento do preço da arrematação poderá ser realizado à vista ou parcelado em até 30 (trinta) vezes, com o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da oferta à vista, nos moldes a seguir. No caso de liquidação à vista o arrematante (o(s) arrematante(s)) deverá(ão) efetuar o pagamento do preço do bem imediatamente após o encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo exeprioritário, sob pena de desfazimento da arrematação (**art. 892 do CPC/2015**). Alternativamente, mediante a hipoteca do(s) próprio(s) imóvel(eis), será ainda admitido o pagamento parcelado do preço da arrematação em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, devendo a 1ª (primeira) parcela ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos (30 dias corridos) do valor do preço da arrematação, contados da data do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, vencendo-se a segunda parcela no 30º (trigésimo) dia contado a partir da data de encerramento do leilão e da arrematação e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que cada parcela do preço será acrescida de correção monetária calculada pelos índices constantes da Tabela Prática do E. TJSP para Atualização de Cálculos Judiciais e de juros de mora na proporção de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo a incidir a partir a data do encerramento do leilão e da arrematação até o dia de vencimento de cada parcela (**§ 1º do art. 895 do CPC/2015**). O interessado que for arrematar **MAIS** do **1** (um) imóvel deverá apresentar **MAIS** do **1** (um) Termo de Caução e Fiel Depositário, sendo que o(s) respectivo(s) Termo(s) de Caução e Fiel Depositário do(s) imóvel(eis) deverá(ão) ser apresentado(s) ao Juízo Exeprioritário ou ao leiloeiro oficial, até o início do leilão eletrônico único, proposta escrita de aquisição do(s) bem(ns) por valor que não seja considerado preço vil, ou seja, cifra igual ou superior ao equivalente a **50% (por cento)** do valor da avaliação atualizada do respectivo lote (**inciso II do art. 895 do CPC/2015**). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (**§ 2º do art. 895 do CPC/2015**). No caso de atraso ou inadimplemento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas e das parcelas vincendas (**§ 4º do art. 895 do CPC/2015**). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (**§ 5º do art. 895 do CPC/2015**). A apresentação de propostas para pagamento parcelado do preço da arrematação não suspende o leilão (**§ 6º do art. 895 do CPC/2015**). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (**§ 7º do art. 895 do CPC/2015**). Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em igualdade de condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (**§ 8º do art. 895 do CPC/2015**). No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (**§ 9º do art. 895 do CPC/2015**). O arrematante poderá oferecer fiador, coobrigado e principal responsável, para a obrigação do pagamento do preço da arrematação judicial, sendo que caso o arrematante não efetue o pagamento do preço no prazo e forma estabelecidos, o juiz impor-lhe-á, em favor do credor exequente, a perda da caução e demais valores pagos, inclusive a comissão devida ao sistema gestor, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (**art. 897 do CPC/2015**). O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (**art. 898 do CPC/2015**). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder seu crédito, deverá depositar, em dez dias (10 dias), a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, a ser levado a efeito, em seguida (**§ 1º do art. 892 do CPC/2015**). Da Comissão Devida à Casa Reis Leilões Online. A comissão do sistema gestor será de **5%** (**cinco por cento**) sobre o valor de cada arrematação e correrá por conta do(s) respectivo(s) arrematante(s) - (**parágrafo único do art. 884 do CPC/2015**). O pagamento da comissão devida à Casa Reis Leilões Online deverá ser realizado no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, sob pena de desfazimento da arrematação, por meio de depósito em dinheiro, cheque nominativo, cheque administrativo, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível em favor do credor exequente, para endereçado ao Banco Santander S/A (nº 033), agência nº 2146, Conta Corrente nº 01010200-9, de titularidade de Eduardo dos Reis, inscrito no CPF/MF sob nº 252.758.888-30. **Das Penalidades.** Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do sistema gestor implicará ao arrematante renúncia ou seu fiador ao pagamento das penalidades previstas pelo **artigo 897 do CPC/2015**, com a perda da caução inicial e demais valores pagos em favor do exequente e demais credores do adquirente remissos do sistema gestor, além da obrigação de pagamento dos custos do processo, nos termos do § 4º do art. 895 do CPC/2015 e a aplicação pela ré perante o Cadastro Nacional de Devedores Inadimplentes do Sistema Gestor, artigos 335 e 358 do Código Penal. Na hipótese de não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do sistema gestor serão informados do ocorrido a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; o Ofício da Portaria das Auditórios e das Hastas Públicas deste Foro Central da Comarca da Capital/SP; e a Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a adoção das medidas legais cabíveis face o arr